



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Ref. Ver. Dra. Mussatto

PROJETO DE LEI Nº 36/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Município de Ibiacá a aderir ao programa Negocia RS e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ibiacá, autorizado a aderir ao Programa Negocia RS, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei nº 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto nº 55.307/2020 e a receber imóveis em dação em pagamento de dívidas relacionadas aos serviços de saúde não repassados do período compreendido entre 2014 a 2018.

Art. 2º Autoriza a abertura de crédito adicional para atendimento das disposições da presente Lei, a ser aberto através de Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto no que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
04 DE AGOSTO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto que solicita autorização legislativa, visando autorizar o município a receber em dação em pagamento, imóvel do estado do RS, dentro do Programa Negocia RS.

O Negocia RS tem como objetivo a quitação total ou parcial de débitos do Estado com prefeituras na área da Saúde por meio da dação em pagamento com bens imóveis, principalmente se consideradas as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, o que ensejou a criação deste programa, utilizando-se para tanto de imóveis ociosos para quitação de parte dessas dívidas.

Diante disso, refere-se que é de suma importância que o Município conte com este instrumento de negociação para que seja possível agilizar os trâmites junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul como forma de pagamento de débitos com o Município.

Desse modo, e considerando que há relevante interesse público no Presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação deste Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolha, convertendo-se em lei com a maior brevidade possível.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
04 DE AGOSTO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL